

## EDITAL DE INGRESSO Nº 001/2022/1 – CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL CENTRO

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o início do período de inscrições para provimento de vagas oferecidas para o semestre 2022/1, por meio de **Sorteio Público**, no curso Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos **PROEJA/TÉCNICO**) oferecido pelo câmpus Jaraguá do Sul – Centro, conforme o cronograma a seguir.

### CRONOGRAMA 2022/1

DATAS	EVENTO
31/01 à 15/02/2022	Período de Inscrições
16/02/2022, 15h30min	Sorteio Público
17/02/2022, a partir das 18h00min	Divulgação dos candidatos selecionados em primeira chamada
21/02 à 25/02/2022 Horário: das 09h às 17h00min	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
28/02/2022, a partir das 18h00min	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada, se houver
02/03 à 08/03/2022 Horário: das 09h às 17h00min	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada
O campus poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato <b>acompanhar a divulgação</b> de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eja">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eja</a>	

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PROEJA é um tipo de oferta de curso em que a formação profissional é oferecida de forma articulada com a educação de jovens e adultos de **Ensino Médio** (EJA), por meio de cursos técnicos (PROEJA/TÉCNICO), visando atender aos candidatos que não concluíram os estudos em idade regular.

1.2 Para ingressar no curso Proeja/Técnico articulado ao ensino médio oferecidos neste edital, o candidato deve ter o ensino fundamental completo e ter **a idade mínima de 18 anos até a data da matrícula**.

1.3 A seleção para provimento das vagas ocorre por meio de **Sorteio Público**.

1.4 Não é permitida a matrícula simultânea em mais de um curso técnico ofertado no IFSC.

**1.5** O preenchimento das vagas ofertadas por Sorteio Público para os cursos **PROEJA articulados com o Ensino Médio** é realizado por meio de dois sistemas: a **Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas**. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

**1.6** No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas**;
- d) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas com deficiência**;
- e) demais **candidatos com deficiência**.

**1.6** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento em que se inscrever de acordo com os critérios apresentados no Anexo I deste Edital.

## 2 DO CURSO E DAS VAGAS

**2.1** O curso ofertado neste edital é **gratuito e não possui taxa de inscrição**.

**2.2** Serão disponibilizadas, por este processo seletivo, vagas no curso conforme o quadro a seguir:

### CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO

Curso	Turno	Duração (ano)	Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
PROEJA - Técnico em Vestuário  (Ensino Médio)	Matutino	3	35	17	1	1	6	1	1	1	6	1

**Renda ≤ 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**Renda > 1,5 SM** – Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas com deficiência.

**2.3** O horário, o local e a data de início das aulas, bem como a modalidade, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Local das aulas	Modalidade	Carga horária	Duração	Turno	Dias e horários das aulas	Início das aulas
Câmpus Jaraguá do Sul – Centro  Av. Getúlio Vargas, 830 – Bairro Centro – CEP 89251-000 – Jaraguá do Sul	Presencial	2.960 horas	36 meses	Matutino	De segunda à sexta-feira. Das 7:45 às 11:45	04/04/2022

### 3 DA INSCRIÇÃO

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** A inscrição deverá ser feita **presencialmente** pelo candidato, no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro – Av. Getúlio Vargas, 830 – Bairro Centro – CEP 89251-000 – Jaraguá do Sul:

Documentos necessários para inscrição	Link realização da inscrição	Atendimento
a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) b) Cadastro de Pessoa Física – CPF  <b>Importante:</b> o candidato deverá possuir um e-mail pessoal devidamente <b>ativo</b> .	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScx4HW9Q9I_85D20rQF_a2wJV_uXpkwSmuSrJvg3fKyWrJKkA/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScx4HW9Q9I_85D20rQF_a2wJV_uXpkwSmuSrJvg3fKyWrJKkA/viewform</a>	<b>Horário:</b> das 09h00min às 17h00min

As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.2.1** A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição** diretamente na Secretaria Acadêmica do Câmpus. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

**3.3** O deferimento da inscrição está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos do candidato e à apresentação integral dos documentos solicitados neste edital.

**3.4** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

### 4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**4.1** A seleção para o preenchimento das vagas será realizada por meio de **Sorteio Público**, que será gravado e disponibilizado na página do câmpus, conforme o link do [item 4.5](#)

**4.2** O sorteio público será realizado com o acompanhamento de, no mínimo, três servidores do

IFSC, designados pela chefia de ensino do câmpus.

**4.3** Será divulgada, no link do [item 4.5](#), a lista dos inscritos no dia anterior ao sorteio. Essa listagem conterà uma coluna chamada “número para sorteio”, na qual constará um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

**4.4** No mesmo dia do sorteio será divulgada a “semente” utilizada, que é uma sequência de 13 números, para fins de auditoria. Mais informações, bem como o download do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, estarão disponíveis no link informado no [item 4.5](#)

**4.5** O Sorteio Público será realizado na data, hora e local conforme o quadro a seguir.

Data	Hora	Local em que será realizado o sorteio	Link com dados do sorteio
16/02/2022	15h30min	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro	<a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eja">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eja</a>

**4.6** As vagas serão ocupadas **respeitando-se a ordem de sorteio**.

**4.7** Havendo **vagas remanescentes** nos cursos PROEJA, elas poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos que atendam aos [pré-requisitos](#) deste edital, independentemente de terem ou não participado do processo seletivo inicial.

**4.7.1** Para as vagas remanescentes, a seleção será realizada mediante **manifestação de interesse na vaga, diretamente no câmpus onde o curso é ofertado.**

**4.7.2** A classificação e seleção dos candidatos para as vagas remanescentes dar-se-á por meio de **ordem de chegada** no setor de realização da matrícula ([item 6.1](#)). Acompanhe a divulgação no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

**4.7.3** No momento da manifestação de interesse na vaga, o candidato deverá apresentar original e fotocópia ou fotocópia autenticada de toda a documentação exigida para matrícula, conforme o item 6 [Da matrícula](#) deste edital.

**4.7.4** Nos cursos em que o número de candidatos for superior ao número de vagas remanescentes será composta uma lista de espera.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**5.1** A relação dos candidatos selecionados em primeira e segunda chamadas será publicada no mural do câmpus e na página informada no link descrito no [Cronograma](#) deste edital.

**5.2** Serão convocados, para a realização da matrícula, os candidatos selecionados conforme a ordem de sorteio e o número de vagas oferecidas. Os demais permanecerão em uma lista de espera e poderão ser chamados, se houver vagas.

**5.3** O câmpus poderá realizar mais chamadas, se houver vaga, logo após as datas de matrícula estipuladas neste edital. Acompanhe as divulgações conforme o [Cronograma](#).

**5.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos selecionados em todas as etapas e chamadas para matrícula.

## **6 DA MATRÍCULA**

**6.1** A matrícula dos candidatos selecionados em **primeira e segunda chamadas** será realizada **presencialmente** nos dias previstos no [Cronograma](#) deste edital, nos locais descritos no quadro a seguir:

<b>Setor para realização da matrícula</b>	<b>Horário de atendimento</b>
Secretaria Acadêmica do Campus Jaraguá do Sul – Centro	Das 09h00min às 17h00min

**6.2** Os candidatos poderão verificar dúvidas com relação ao preenchimento dos formulários de matrícula e envio de documentos no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**6.3** O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

- a) Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4 (Obs: a foto será tirada no ato da matrícula, pela Secretaria Acadêmica);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental. (Obs: atentar ao pré-requisito de escolaridade, conforme o quadro do item 2.2);
  - c.1) O candidato que não possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental fará, no ato da matrícula, uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar (Anexo V). Nesse caso, a matrícula ficará condicionada à avaliação que defina a sua capacidade de permanecer no curso realizada em até 60 dias, no conselho de classe, em atenção ao disposto no Art. 24, II, c, da LDB;
  - c.2) A matrícula não será efetivada caso o candidato não consiga preencher a declaração;
- d) **Comprovante de vacinação contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.
- e) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, preenchida e assinada – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>
- f) O candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).
- h) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar **para os candidatos do sexo**

**masculino.** A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

**OBS: Os documentos a seguir, relacionados a cotas (letra i até letra n), somente são exigidos para os candidatos cotistas aprovados para cursos PROEJA articulados ao Ensino Médio:**

- i) Histórico Escolar do Ensino Fundamental contendo todas as séries;
- j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar declaração de que cursaram **todo o Ensino Fundamental** em escola pública brasileira, preenchida e assinada – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo I deste Edital** (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- l) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo I deste Edital** (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2021**), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita*, preenchido e assinado – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- m) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo I deste Edital** (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar Declaração de Matrícula Condicional, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- n) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das **categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo I deste Edital** (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de **pessoa com deficiência** deverão **comprovar sua condição no momento da matrícula**, respeitando-se o Anexo III deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5

de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto nº 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**6.3.1** Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

**6.4** Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Fundamental ou equivalente ou parte do Ensino Médio) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

**6.5** O **candidato estrangeiro**, em substituição à alínea “a” do [item 6.2](#), deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**6.5.1** O candidato estrangeiro deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

**6.4.2 O candidato aprovado que não apresentar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de entregar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus (exceto laudo médico, que deverá ser entregue obrigatoriamente pelo candidato aprovado nas cotas de pessoas com deficiência no ato da matrícula). Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.**

**6.6** O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

**6.7** As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no ato da publicação da chamada, no link descrito no cronograma deste edital e no mural do campus.

**6.8** O IFSC reserva-se ao direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

## **7 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

**7.2** O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**7.3** Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;



3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanentemente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

g) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**7.3.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 7.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

**7.4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 7.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

**7.4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

**7.5** A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 7.4 deverá ser protocolada através do e-mail [secretaria.jar@ifsc.edu.br](mailto:secretaria.jar@ifsc.edu.br) e endereçada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.

**7.5.1** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS

**8.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

**8.1.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos na seção 7 deste edital.

**8.2** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo III deste Edital.

**8.3** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**8.4** A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o item 8.3.2, deverá ser protocolada e encaminhada ao Diretor-Geral, conforme e-mails disponibilizados pelo campus, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>**

**8.5** O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**8.5.1** O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

**8.6** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à [Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020](#).

**8.7** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

**8.8** Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição. As datas com o resultado preliminar, recursos e resultado final serão publicadas no link: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**8.9** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

**8.10** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.11** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Em caso de dúvidas sobre este edital, consulte a **Secretaria Acadêmica do Campus Jaraguá do Sul Centro** pelo endereço eletrônico [secretaria.jar@ifsc.edu.br](mailto:secretaria.jar@ifsc.edu.br).

**9.2** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar a **Secretaria Acadêmica do Campus Jaraguá do Sul Centro** pelo endereço eletrônico [secretaria.jar@ifsc.edu.br](mailto:secretaria.jar@ifsc.edu.br), o seu CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**9.3** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**9.4** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**9.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, no link de divulgação descrito no [Cronograma](#) deste edital e no mural do câmpus, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

**9.6** A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.7** A Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus.

Jaraguá do Sul, 31 de janeiro de 2021.

José Roberto Machado  
Diretor-geral  
Câmpus Jaraguá do Sul Centro

Florianópolis, 31 de janeiro de 2021.

Maurício Gariba Júnior  
Reitor

## Anexo I

### **Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras (válido somente para curso PROEJA articulado ao Ensino Médio)**

**1** O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9 de 5 de maio de 2017.

**2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

**2.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada.

**3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

**a)** cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular; ou

**c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

**d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhuma série do Ensino Fundamental em escola particular.

**3.1** As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

**3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**II – (Reserva de vaga categoria R1)** - vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** - 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R2)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

**3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

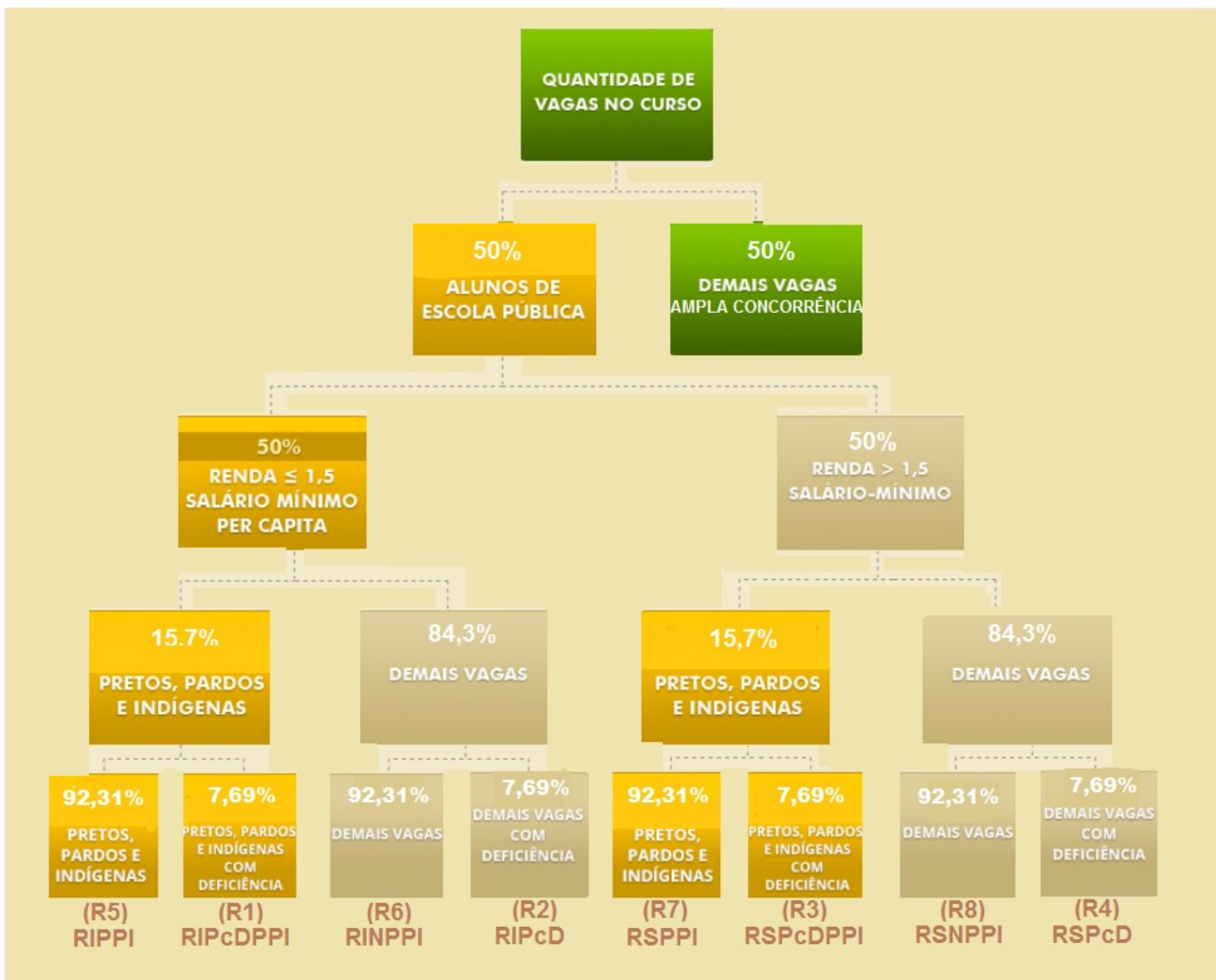
**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**II – (Reserva de vaga categoria R3)** - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** - 84,3% (oitenta e quatro vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R4)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

3.1.3 A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir:



4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

4.1 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

4.1.1 Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

**5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

**5.1** Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.**

**7** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

**8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**9** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.



## Anexo II

### **Critérios de classificação e ocupação das vagas (válido somente para curso PROEJA articulado ao Ensino Médio)**

1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem de sorteio.

2 O candidato não selecionado pelos critérios do item 1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem crescente de sorteio dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo I.

3 No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

3.1 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

d) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

e) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

f) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

g) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R7.**

h) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R8.**

i) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

## ANEXO III

**Orientações para comprovação da renda bruta familiar** [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

**O cálculo da renda bruta familiar mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:**

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

**III** - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

**IV** - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2021**.

2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

### **Exemplo de cálculo da renda:**

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues no câmpus para o qual o candidato se inscreveu, no momento da matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu ou no link** <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-jaragua-do-sul/eja>.

5.1.3 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

6 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II,

III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo I deste edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**ANEXO IV**

Eu, .....

declaro.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(descrever onde e até em que série frequentou o ensino fundamental).

## Anexo V

### Endereços dos campi/telecentros

Endereços dos campi do IFSC:

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
<b>Araranguá</b>	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066 <a href="#">Link</a>
<b>Caçador</b>	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 <a href="#">Link</a>
<b>Canoinhas</b>	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 <a href="#">Link</a>
<b>Chapecó</b>	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 <a href="#">Link</a>
<b>Criciúma</b>	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Continente</b>	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Centro</b>	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 <a href="#">Link</a>
<b>Garopaba</b>	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 <a href="#">Link</a>
<b>Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 <a href="#">Link</a>
<b>Itajaí</b>	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Centro</b>	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus</b>	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 <a href="#">Link</a>
<b>Joinville</b>	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 <a href="#">Link</a>
<b>Lages</b>	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 <a href="#">Link</a>
<b>Palhoça Bilíngue</b>	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 <a href="#">Link</a>
<b>São Carlos</b>	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 <a href="#">Link</a>
<b>São José</b>	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 <a href="#">Link</a>
<b>São Lourenço do Oeste</b>	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 <a href="#">Link</a>
<b>São Miguel do Oeste</b>	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 <a href="#">Link</a>

<b>CÂMPUS DO IFSC</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Tubarão</b>	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 <a href="#">Link</a>
<b>Urupema</b>	Rua do Conhecimento, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 <a href="#">Link</a>
<b>Xanxerê</b>	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 <a href="#">Link</a>